



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Este protocolo de entrega de edital deverá ser preenchido com **LETRA LEGÍVEL** remetido ao Pregoeiro, através do e-mail cpl.canoa@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de Lagoa da Canoa do instrumento convocatório acima identificado.

Lagoa da Canoa/Alagoas de de 2018.

.....

Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EDITAL – 3ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04250020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Com itens exclusivos para MEI, ME e EPP nos termos do Art. 48, incisos I e III da Lei 147/2014

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 348/2017 de 26 de junho de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **13H00MIN DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Lagoa da Canoa/AL, no horário das 08h00min às 11h00min, até o dia que antecede à data do Certame.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS DIVERSAS, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, distribuídos conforme descrito no Anexo I deste Edital.

I - Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a ME e EPP, com prioridade de contratação as ME, EPP e



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

El com sede no Município de Lagoa da Canoa ou Estado de Alagoas, nessa ordem, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso por terem sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Lagoa da Canoa/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, do responsável pela empresa e do representante, quando se tratar de pessoas diferentes;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

4.8. Termo de Autorização de Vistoria e Inspeção de estabelecimentos, separada de qualquer dos envelopes, devidamente preenchido e assinado por quem de direito, conforme modelo abaixo:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO

A (Nome da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, **AUTORIZA** em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial nº xxxxx**, a vistoria, inspeção e verificação do estabelecimento sede da licitante, que fica localizado na rua _____ (endereço completo).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Local e Data

(_____), / / .

(rep. legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

- a) A vistoria, inspeção e verificação e desclassificação se fará em qualquer fase do processo administrativo que gerou o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2018**, mediante termo de autorização, conforme modelo apresentado no edital;
- b) Caso seja constatado por funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**, que a empresa não possui estrutura para executar os serviços, a mesma estará desclassificada.
- c) As cópias dos documentos necessários para credenciamento poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

a) – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

I - As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 5.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXXXX/2018

DIA xxxxx/2018 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxx

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXXXX/2018

DIA xxxxx/2018 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxx

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

I - As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

II - As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

III - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

II - Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do Contrato;

III - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

a) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMLC, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

IV- Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item), de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com ate duas casas decimais depois da vírgula.

a) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

V - Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

VI - Constar declaração de que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo estipulado no termo de referência, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

a) A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

VII - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

VIII - propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, o **NOME DE MARCA. (que poderá ser o nome da empresa licitante, quando esta também for à fabricante/produtora).**

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.7. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.8. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação*.

7.9. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

III - As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.

IV - Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

I - O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

II - Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

III - Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

8.11. *Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais*

I - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 576/2010.

II - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III - Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.II, será realizado



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV Na hipótese dos subitens 8.11.II e 8.11.III caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto no subitem 8.11.II somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

I - Ainda em sessão, o Pregoeiro questionará as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, sobre o interesse em manter registrados por 12 meses, a contar da data de publicação do extrato assinado pela primeira colocada, os valores ofertados em lance caso haja a necessidade de promover a assinatura de novos Contratos.

8.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

8.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

8.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

8.20. O Pregoeiro fará a abertura do envelope de habilitação da licitante que se comprometer a manter os valores por ela ofertados pelo prazo de 12 (doze) meses para cada item, devendo a mesma apresentar nova documentação a fim de comprovar a manutenção da condição de habilitação à época do certame, caso convocada para assinatura de Contrato.

I - Quanto àquelas licitantes, que não desejarem elastecer o prazo de validade dos valores ofertados além dos 60 (sessenta) dias expressos na proposta, os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão na posse do Pregoeiro até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

8.21. Da aceitabilidade das propostas:

I - serão consideradas aceitas as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

II - serão ainda consideradas aceitas as propostas para os itens exclusivos as ME e EPP localizadas no Município de Lagoa da Canoa ou Estado de Alagoas, nessa ordem, cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014;

a) Não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como ME e/ou EPP sediadas no município de Lagoa da Canoa ou Estado de Alagoas participando do certame licitatório, não se aplica o disposto nos subitens 2.1.I e II deste Instrumento Convocatório, no que diz respeito a exclusividade dos itens, cota de 25% e prioridade de contratação;

III - Nos itens com cota de 25%, caso a ME ou, EPP e/ou MEI seja vencedora da disputa na cota e na ampla concorrência, ofertando valores distintos, prevalecerá o menor valor.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.I, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou ainda por qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa da Canoa.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.I, os quais se referem a:

I-. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de materiais, compatíveis com o objeto deste certame.

A.1 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

A. 2 - Quando o (s) atestado (s) for (em) emitido (s) por pessoa jurídica de direito privado, será necessário o reconhecimento da assinatura do responsável pela emissão, através de instituição credenciada para tal fim.

b) Alvará de funcionamento com o mesmo objeto do respectivo pregão.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.1) Em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

IV - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. As **ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 9.4.IV. “a” a “g” mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMLC, para a regulamentação da



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.7. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

9.12. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

9.13. Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

9.14. Se a documentação apresenta pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

I - Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

11.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da ata de registro de preços no prazo previsto no subitem 11.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4. A Ata de Registro de Preços firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Processo Licitatório.

11.5.1. Após expirado o prazo de validade das propostas e havendo a necessidade, o Município poderá convocar, nos termos definidos no subitem 11.2, as licitantes que se comprometeram a manter os valores ofertados pelo prazo de 12 (doze) meses, cabendo a estas apresentarem nova documentação de habilitação para fins de comprovação manutenção dessa qualidade.

11.6. Ao assinar a ata de registro de preços, o fornecedor obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A ATA vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

12.1. As obrigações do fornecedor são aquelas constantes no edital.

13. DO FORNECIMENTO:

13.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

I - Nos itens com cota de 25% destinados a ME e EPP, o fornecimento deverá iniciar-se prioritariamente em favor da ME e EPP.

13.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

13.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega do objeto se fará conforme o subitem 7.1.VI e 7.1.VI. “a”, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de fornecimento do objeto será de **acordo com o prazo previsto no termo de referência**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

I - Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

II - No itens com cota de 25% destinados a ME e EPP, se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada a licitante da cota de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

13.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

13.9. Os materiais deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

13.10. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, sem adulterações, em sua forma original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 15.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 15.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMLC indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

16.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMLC rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

16.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

16.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMLC de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A ata poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

19.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 11:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta.
- i) Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços

Lagoa da Canoa/AL, 16 de agosto de 2018.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, de forma parcelada, de ferramentas diversas, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, Estado de alagoas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de prestar suporte aos Órgãos da Administração Municipal, com o fornecimento de ferramentas diversas destinados à manutenção das atividades administrativas de cada Secretaria.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os produtos objeto desta licitação são classificados como comuns, visto poderem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais do mercado, conforme disposto no Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2. Adotar-se-á a modalidade Pregão Presencial tendo em vista que valor do objeto da contratação se enquadra nos parâmetros estabelecidos pelo Art. 1º da Lei 10.520/02.

3.3. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de “Menor Preço por item”, visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos dos produtos e evitar o desperdício de recursos, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade do produto final.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

4.1 As especificações e quantitativos se encontram detalhados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Alicate universal - 8" com corpo em aço carbono especial forjado e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte, cabos com revestimento especial, suporte plástico, tamanho 8"	Unidade	10
02	Arco de Serra – Em ferro, com cabo para maior desempenho do trabalho, arco ajustável, tencionado com porca borboleta.	Unidade	30



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

03	Bomba de ar manual - para encher pneus com cabo emborrachado, mangueira de 55cm, apoio para pés, Resistente. Infla Pneus, Bolas, Colchões e Produtos Infláveis em geral	Unidade	10
04	Cavadeira – Em aço, lâmina resistente de boa qualidade, espessura mínima de 1,5 mm, com cabo de comprimento mínimo de 1,00 m, com duplo parafuso para fixação do cabo a pá, com batente que impossibilita o choque entre as mãos do usuário. Ferramenta ideal para abertura de buracos em solo de terra, saibro, e outros.	Unidade	25
05	Cavadeira - Articulada – Em aço, lâmina resistente de boa qualidade, com cabo de comprimento mínimo de 1,20 m. Ferramenta ideal para escavação.	Unidade	25
06	Colher de Pedreiro – Em aço de ótima qualidade, solda robotizada, modelo canto redondo, cabo de madeira para maior praticidade no manuseio.	Unidade	10
07	Enxada – Tipo larga, em aço, com cabo de madeira, com olho redondo. Peso da enxada a partir de 1,0 kg, e medidas a partir de (LxP) – 20 cm x 22 cm. Comprimento do cabo a partir de 1,30 m.	Unidade	50
08	Marreta de 2 Kg– Em aço forjado com cabo de madeira.	Unidade	10
09	Martelo – Em aço de ótima qualidade, com cabo de madeira boa/nobre, polido. Tamanho médio.	Unidade	10
10	Pá de Bico – Em aço, com lâmina de espessura mínima de 2 mm de ótima qualidade, com cabo de madeira com uma peça na extremidade superior em forma de D ou Y, a escolha da Administração Municipal. Comprimento do cabo a partir de 1,00 m, dimensões da pá a partir de (CxL) – 30 cm x 25 cm.	Unidade	30
11	Pá Quadrada – Em aço, com lâmina de espessura mínima de 1,7 mm de ótima qualidade, com cabo de madeira com uma peça na extremidade superior em forma de D ou Y, a escolha da Administração Municipal. Comprimento do cabo a partir de 1,00 m, dimensões da pá a partir de (CxL) – 30 cm x 25 cm.	Unidade	50
12	Picareta – Em aço, forjada, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 90 cm, com perfeito alinhamento ente a pá, o olho e a ponta. Dimensões a partir de: largura da pá 15 mm, da ponta 15 mm e comprimento da pá a ponta de 500 mm, peso a partir de 2,5 kg.	Unidade	25
13	Picareta Chibanca – Em aço, forjada, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 90 cm, com perfeito alinhamento ente a pá, o olho e a ponta. Dimensões a partir de: largura da pá 100 mm, da ponta 10 mm e comprimento da pá a ponta de 380 mm, peso a partir de 2,00 kg.	Unidade	25
14	Silicone 280 gramas transparente comum	Unidade	50



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

15	Pistola para aplicar silicone 280 gramas	Unidade	15
16	Serrote – Lâmina em aço, cabo de madeira, dentes travados, media de 7 dentes por polegada. Tamanho de 18”.	Unidade	15
17	Ponteiro – Em aço maciço, com três áreas cabeça, corpo e ponta, ideal para quebrar concreto, pisos, paredes e reboco. Dimensões a partir de: bitola/espessura ¾” e comprimento 250 mm.	Unidade	15
18	Régua para Pedreiro – Em aço, reta, com comprimento a partir de 1,00 m.	Unidade	10
19	Trena – Fita em aço temperado, medidas em milímetros e polegadas, na cor amarela, corpo em plástico, com trava para fixar a fita métrica, cinta para facilitar o transporte, freio duplo, comprimento da fita de 5 metros.	Unidade	15
20	Trena Longa – Fita em fibra de vidro, com 50 metros de comprimento, escala de medidas em milímetros e polegadas, caixa em plástico reforçado, com manivela de retorno. Largura da fita de aproximadamente 13 mm.	Unidade	20
21	Câmara de Ar – Em borracha vulcanizada, ideal para pneu de carro de mão para construção. Dimensões de 3,25”X 8”.	Unidade	50
22	Carro de Mão – Para pedreiro, caçamba metálica, com capacidade mínima de 56 litros, chapa mínima de 25”(0,45 mm) de espessura, com roda, pneu e câmara de ar de 3.25”X 8”. Cor a escolha da Administração Municipal.	Unidade	30
23	Pneu completo para Carro de Mão – Composto por uma roda de ferro, um pneu e uma câmara de ar de borracha vulcanizada e tamanho de 3,25”X 8”,	Unidade	25
24	Disco de Corte – Fabricado em abrasivos de ótima qualidade, com espessura mínima de 03 mm, tamanho 07, ideal para cortar metais.	Unidade	50
25	Lâmina para Arco de Serra – Bimetal (alta flexibilidade e alta resistência ao desgaste), comprimento de 12” (30 cm) e largura mínima de ½”, media de 18 dentes por polegada.	Unidade	30
26	Corrente – Galvanizada a fogo, elo longo, espessura de 11 mm, com carga de ruptura mínima de 4.500 kgf.	Quilo	30
27	Lubrificante em Spray – Composto por óleo lubrificante vegetal, aditivos, essência, entre outras substancias, indicado para lubrificar, desengripar, repelir umidade, como anti-ferrugem de materiais, tais como: fechaduras, chaves, ferramentas, entre outros. Acondicionado em embalagem apropriada com 300 ml.	Unidade	20
28	Porta Cadeado 4” – Zincado, com parafusos.	Unidade	50
29	Cadeado 25 mm – Corpo em latão e haste em aço, com 02 chaves em latão.	Unidade	30
30	Cadeado 35 mm – Corpo em latão e haste em aço, com 02 chaves em latão.	Unidade	30



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

31	Cadeado 40 mm – Corpo em latão e haste em aço, com 02 chaves em latão.	Unidade	30
32	Dobradiça de 4” – Zincada, com 08 furos, sendo 04 em cada asa, com seus respectivos parafusos. Ideal para cancelas, portões pesados.	Unidade	60
33	Dobradiça de Pino Solto de 3” – Zincada, com 06 furos, sendo 03 em cada asa, com seus respectivos parafusos. Ideal para portas de até 50 kg.	Unidade	100
34	Fechadura para Porta – Em zomac (maçaneta) e aço inox (espelho), maquina com medida mínima de 40 mm, composta por cilindro normal, com maquina de fechadura, contra-testa, espelho, cilindros, maçanetas em forma de L, medindo aproximadamente 40 mm x 80 mm, parafusos, pino e chaves (mínima 02). Indicado para uso externo sendo possível fechar tanto por fora quanto por dentro. Cor inox. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	70
35	Fechadura para Porta de Banheiro – Em zomac (maçaneta) e aço inox (espelho), maquina com medida mínima de 40 mm, composta por cilindro normal, com maquina de fechadura, contra-testa, espelho, cilindros, maçanetas em formas cilíndricas, parafusos, pino e chaves. Indicado para uso interno sendo possível fechar apenas por dentro. Cor inox. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	30
36	Ferrolho Chato de 3” – Zincado, completo, com parafusos e peça de suporte.	Unidade	100
37	Ferrolho Chato de 4” – Zincado, completo, com parafusos e peça de suporte.	Unidade	100
38	Prego – Galvanizado, polido, com cabeça, medida 15x15, ideal para uso em telhado especificamente em ripa.	Quilo	50
39	Prego – Galvanizado, polido, com cabeça, medida 19x36, ideal para uso em telhado especificamente em caibro.	Quilo	70
40	Prego – Polido, com cabeça, medida 19x15, ideal para uso em telhado especificamente em caibro.	Quilo	20
41	Rebite – Em alumínio, com pino, diâmetro da cabeça 3,2 mm e altura da cabeça a partir de 10 mm.	Caixa	30
42	Serra Mármore – Potência mínima de 1.100 Watt, com rotação mínima de 12.000 rpm, com disco de corte de diâmetro 110 mm, com punho para melhor desenvolvimento do trabalho. Sendo Bivolt ou 220 V. Peso mínimo de 2,5 kg. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	05
43	Furadeira de Impacto Profissional – Potência mínima de 500 W, mínima de 02 velocidades, Bivolt ou 220 V. Indicada para superfícies de ferro, aço, metais, concretos e madeiras. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	05
44	Rastelo - Ancinho curvo pesado, com cabo, fabricado em aço carbono,	Unidade	25



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

	dimensões: 85mm, x 372mm, x100mm x 29mm.		
45	Tesoura poda - material lâmina aço cromo vanádio, material cabo alumínio, revestimento cabo plastificado, características adicionais lâmina intercambiável e regulagem lâmina, tipo uso para cerca viva, aplicação jardinagem	Unidade	10
46	Machado Soldado Em Aço Carbono 2.0 Com Cabo 50 Cm Ideal para corte de tronco.	Unidade	10
47	Facão em lamina em aço carbono, de 18 polegadas, com fio liso, cabo em madeira, fixados por rebite de alumínio.	Unidade	15
48	Facoa - facoa com cabo de madeira		15
49	Rebitadeira – Manual, com adaptadores para tamanhos diversos de rebites.	Unidade	10
50	Pulverizador Costal - Capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, bomba tipo pistão duplo fabricada em latão, resistente contra a corrosão. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt.	Unidade	10
51	Vassorão – Vassoura reforçada de nylon com cerdas dura fixada em suporte plástico de alta resistência, 40cm, com cabo de madeira de alta resistência e bom acabamento, tamanho de 1,40 para gari	Unidade	200
52	Vassoura metálica tipo ancinho – ideal para jardinagem, reforçada de boa qualidade, com cabo de madeira.	Unidade	25

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos objeto da Licitação, será formalizado Contrato Administrativo ou ordem de serviço, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidade entre as partes, em conformidade com as disposições contidas no Edital da Licitação, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência para os próximos 12 meses.

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das secretarias e órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa.

6.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, disponibilizados para entrega parcelada em até no máximo cinco dias úteis contados a partir da data de emissão de cada ordem de compra, obedecendo às quantidades e especificações definidas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

6.3. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do bem com a proposta do fornecedor, tipo e especificações, conferindo-se marca, quantidade, preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será feito em regime de Empreitada por Preço Unitário.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

8.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pelo Órgão Contratante.

8.4. O Órgão Contratante rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

8.5. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos

8.6. Do pagamento devido ao contratado serão descontados os valores referentes aos produtos não fornecidos ou rejeitados pelo Órgão Contratante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

9.1. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados ao Órgão Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO;

10.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 - Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

10.1.6 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

10.1.7. - O Órgão Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificadas no Termo de Referência;

11.1.2 - Fornecer os produtos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

11.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos e/ou impróprios para o uso;

11.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Órgão Contratante;

11.1.8 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

11.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Acompanhamento e a fiscalização da execução contrato serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

12.2. O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

12.3. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4. Não obstante ser o CONTRATADO o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.5. Cabe ao CONTRATADO atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do CONTRATADO, que é total e irrestrita em relação ao objeto desta licitação, inclusive perante terceiros, respondendo, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.5.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

12.6. O representante do Órgão Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 - Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

13.1.3 - Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito;

13.2.2 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Município de Lagoa da Canoa e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Lagoa da Canoa pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.6. - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Lagoa da Canoa.

13.8. - As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

14.2. O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

14.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

14.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início da fornecimento dos produtos, o contrato acompanhado da ordem de compra.

14.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao Pregoeiro ou ao Responsável pelo setor de Compras, por escrito, endereçado à Sala da Comissão Permanente de Licitação ou de Setor de Compras.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

14.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Lagoa da Canoa, 12 de março de 2018.

Fábio Barbosa Leite
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

VALORES MÉDIOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL. UNT. DE REF.
01	Alicate universal - 8" com corpo em aço carbono especial forjado e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte, cabos com revestimento especial, suporte plástico, tamanho 8"	R\$ 19,3833
02	Arco de Serra – Em ferro, com cabo para maior desempenho do trabalho, arco ajustável, tencionado com porca borboleta.	R\$ 25,9667
03	Bomba de ar manual - para encher pneus com cabo emborrachado, mangueira de 55cm, apoio para pés, Resistente. Infla Pneus, Bolas, Colchões e Produtos Infláveis em geral	R\$ 41,0000
04	Cavadeira – Em aço, lâmina resistente de boa qualidade, espessura mínima de 1,5 mm, com cabo de comprimento mínimo de 1,00 m, com duplo parafuso para fixação do cabo a pá, com batente que impossibilita o choque entre as mãos do usuário. Ferramenta ideal para abertura de buracos em solo de terra, saibro, e outros.	R\$ 49,1267
05	Cavadeira - Articulada – Em aço, lâmina resistente de boa qualidade, com cabo de comprimento mínimo de 1,20 m. Ferramenta ideal para escavação.	R\$ 35,0667
06	Colher de Pedreiro – Em aço de ótima qualidade, solda robotizada, modelo canto redondo, cabo de madeira para maior praticidade no manuseio.	R\$ 23,5533
07	Enxada – Tipo larga, em aço, com cabo de madeira, com olho redondo. Peso da enxada a partir de 1,0 kg, e medidas a partir de (LxP) – 20 cm x 22 cm. Comprimento do cabo a partir de 1,30 m.	R\$ 34,6900
08	Marreta de 2 Kg– Em aço forjado com cabo de madeira.	R\$ 46,0733
09	Martelo – Em aço de ótima qualidade, com cabo de madeira boa/nobre, polido. Tamanho médio.	R\$ 20,6567
10	Pá de Bico – Em aço, com lâmina de espessura mínima de 2 mm de ótima qualidade, com cabo de madeira com uma peça na extremidade superior em forma de D ou Y, a escolha da Administração Municipal. Comprimento do cabo a partir de 1,00 m, dimensões da pá a partir de (CxL) – 30 cm x 25 cm.	R\$ 27,6333
11	Pá Quadrada – Em aço, com lâmina de espessura mínima de 1,7 mm de ótima qualidade, com cabo de madeira com uma peça na extremidade superior em forma de D ou Y, a escolha da Administração Municipal. Comprimento do cabo a partir de 1,00 m, dimensões da pá a partir de (CxL) – 30 cm x 25 cm.	R\$ 27,9667



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

12	Picareta – Em aço, forjada, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 90 cm, com perfeito alinhamento ente a pá, o olho e a ponta. Dimensões a partir de: largura da pá 15 mm, da ponta 15 mm e comprimento da pá a ponta de 500 mm, peso a partir de 2,5 kg.	R\$ 59,6267
13	Picareta Chibanca – Em aço, forjada, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 90 cm, com perfeito alinhamento ente a pá, o olho e a ponta. Dimensões a partir de: largura da pá 100 mm, da ponta 10 mm e comprimento da pá a ponta de 380 mm, peso a partir de 2,00 kg.	R\$ 36,6000
14	Silicone 280 gramas transparente comum	R\$ 16,8733
15	Pistola para aplicar silicone 280 gramas	R\$ 9,5900
16	Serrote – Lâmina em aço, cabo de madeira, dentes travados, media de 7 dentes por polegada. Tamanho de 18”.	R\$ 40,5200
17	Ponteiro – Em aço maciço, com três áreas cabeça, corpo e ponta, ideal para quebrar concreto, pisos, paredes e reboco. Dimensões a partir de: bitola/espessura $\frac{3}{4}$ ” e comprimento 250 mm.	R\$ 19,0733
18	Régua para Pedreiro – Em aço, reta, com comprimento a partir de 1,00 m.	R\$ 31,9333
19	Trena – Fita em aço temperado, medidas em milímetros e polegadas, na cor amarela, corpo em plástico, com trava para fixar a fita métrica, cinta para facilitar o transporte, freio duplo, comprimento da fita de 5 metros.	R\$ 21,9667
20	Trena Longa – Fita em fibra de vidro, com 50 metros de comprimento, escala de medidas em milímetros e polegadas, caixa em plástico reforçado, com manivela de retorno. Largura da fita de aproximadamente 13 mm.	R\$ 123,7500
21	Câmara de Ar – Em borracha vulcanizada, ideal para pneu de carro de mão para construção. Dimensões de 3,25”X 8”.	R\$ 26,7333
22	Carro de Mão – Para pedreiro, caçamba metálica, com capacidade mínima de 56 litros, chapa mínima de 25”(0,45 mm) de espessura, com roda, pneu e câmara de ar de 3.25”X 8”. Cor a escolha da Administração Municipal.	R\$ 122,0367
23	Pneu completo para Carro de Mão – Composto por uma roda de ferro, um pneu e uma câmara de ar de borracha vulcanizada e tamanho de 3,25”X 8”,	R\$ 54,3167
24	Disco de Corte – Fabricado em abrasivos de ótima qualidade, com espessura mínima de 03 mm, tamanho 07, ideal para cortar metais.	R\$ 6,0333
25	Lâmina para Arco de Serra – Bimetal (alta flexibilidade e alta resistência ao	R\$ 5,2400



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

	desgaste), comprimento de 12" (30 cm) e largura mínima de ½", media de 18 dentes por polegada.	
26	Corrente – Galvanizada a fogo, elo longo, espessura de 11 mm, com carga de ruptura mínima de 4.500 kgf.	R\$ 24,5000
27	Lubrificante em Spray – Composto por óleo lubrificante vegetal, aditivos, essência, entre outras substancias, indicado para lubrificar, desengripar, repelir umidade, como anti-ferrugem de materiais, tais como: fechaduras, chaves, ferramentas, entre outros. Acondicionado em embalagem apropriada com 300 ml.	R\$ 28,9667
28	Porta Cadeado 4" – Zincado, com parafusos.	R\$ 6,1667
29	Cadeado 25 mm – Corpo em latão e haste em aço, com 02 chaves em latão.	R\$ 17,1900
30	Cadeado 35 mm – Corpo em latão e haste em aço, com 02 chaves em latão.	R\$ 22,9833
31	Cadeado 40 mm – Corpo em latão e haste em aço, com 02 chaves em latão.	R\$ 27,3433
32	Dobradiça de 4" – Zincada, com 08 furos, sendo 04 em cada asa, com seus respectivos parafusos. Ideal para cancelas, portões pesados.	R\$ 21,8333
33	Dobradiça de Pino Solto de 3" – Zincada, com 06 furos, sendo 03 em cada asa, com seus respectivos parafusos. Ideal para portas de até 50 kg.	R\$ 31,5767
34	Fechadura para Porta – Em zomac (maçaneta) e aço inox (espelho), maquina com medida mínima de 40 mm, composta por cilindro normal, com maquina de fechadura, contra-testa, espelho, cilindros, maçanetas em forma de L, medindo aproximadamente 40 mm x 80 mm, parafusos, pino e chaves (mínima 02). Indicado para uso externo sendo possível fechar tanto por fora quanto por dentro. Cor inox. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 56,8633
35	Fechadura para Porta de Banheiro – Em zomac (maçaneta) e aço inox (espelho), maquina com medida mínima de 40 mm, composta por cilindro normal, com maquina de fechadura, contra-testa, espelho, cilindros, maçanetas em formas cilíndricas, parafusos, pino e chaves. Indicado para uso interno sendo possível fechar apenas por dentro. Cor inox. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 68,9600
36	Ferrolho Chato de 3" – Zincado, completo, com parafusos e peça de suporte.	R\$ 3,5833
37	Ferrolho Chato de 4" – Zincado, completo, com parafusos e peça de suporte.	R\$



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

		6,1000
38	Prego – Galvanizado, polido, com cabeça, medida 15x15, ideal para uso em telhado especificamente em ripa.	R\$ 11,8933
39	Prego – Galvanizado, polido, com cabeça, medida 19x36, ideal para uso em telhado especificamente em caibro.	R\$ 13,4667
40	Prego – Polido, com cabeça, medida 19x15, ideal para uso em telhado especificamente em caibro.	R\$ 11,7267
41	Rebite – Em alumínio, com pino, diâmetro da cabeça 3,2 mm e altura da cabeça a partir de 10 mm.	R\$ 60,6667
42	Serra Mármore – Potência mínima de 1.100 Watt, com rotação mínima de 12.000 rpm, com disco de corte de diâmetro 110 mm, com punho para melhor desenvolvimento do trabalho. Sendo Bivolt ou 220 V. Peso mínimo de 2,5 kg. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 401,1500
43	Furadeira de Impacto Profissional – Potência mínima de 500 W, mínima de 02 velocidades, Bivolt ou 220 V. Indicada para superfícies de ferro, aço, metais, concretos e madeiras. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 184,4100
44	Rastelo - Ancinho curvo pesado, com cabo, fabricado em aço carbono, dimensões: 85mm, x 372mm, x100mm x 29mm.	R\$ 24,6667
45	Tesoura poda - material lâmina aço cromo vanádio, material cabo alumínio, revestimento cabo plastificado, características adicionais lâmina intercambiável e regulação lâmina, tipo uso para cerca viva, aplicação jardinagem	R\$ 26,9133
46	Machado Soldado Em Aço Carbono 2.0 Com Cabo 50 Cm Ideal para corte de tronco.	R\$ 73,3667
47	Facão em lamina em aço carbono, de 18 polegadas, com fio liso, cabo em madeira, fixados por rebite de alumínio.	R\$ 22,3333
48	Facoa - facoa com cabo de madeira	R\$ 39,3333
49	Rebitadeira – Manual, com adaptadores para tamanhos diversos de rebites.	R\$ 27,2300
50	Pulverizador Costal - Capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, bomba tipo pistão duplo fabricada em latão, resistente contra a corrosão. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt.	R\$ 236,8333
51	Vassorão – Vassoura reforçada de nylon com cerdas dura fixada em suporte plástico de alta resistência, 40cm, com cabo de madeira de alta resistência e	R\$ 18,0367



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

	bom acabamento, tamanho de 1,40 para gari	
52	Vassoura metálica tipo ancinho – ideal para jardinagem, reforçada de boa qualidade, com cabo de madeira.	R\$ 26,7833



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxxxx/2018

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial
nº. 0xxxx/2017, realizado no Município de Lagoa da Canoa/AL, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxxxx/2018

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 0xxxxx/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxxxx/2018

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 0xxxxx/2017, realizado pelo Município de Lagoa da Canoa/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxxx/2018

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 0xxxx/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxxxxx/2018

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Tainá Correa de Sá Lucio da Silva, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXSSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de xxxxxxxxxx, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, Edital nº XXX/201X, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Edital nº XXX/201X complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. XXX/201X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXX) meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX) XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os XXXXXXXXXX contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX objeto da proposta com prazo de garantia mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMLC indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMLC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMLC de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Lagoa da Canoa/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Lagoa da Canoa/AL, XX de XXXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL

Tainá Correa de Sá Lucio da Silva

Prefeita – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

C.P.F Nº

2 _____

C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Lagoa da Canoa em XX de XXXXXX de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxxxxxx/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante),
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei,
em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação,
Pregão nº 0xxxxxx/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Lagoa da Canoa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxxxxxx/2018

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 0xxxxxxx/201X

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o fornecimento será diário e ininterrupto realizado de forma, e sua entrega realizada no prazo de não superior a **DOIS** dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxxxxxx/2018

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx

Aos xxxxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE xxxxxx**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **xxxxxxx**, brasileira, estado civil, profissão, inscrita no RG xxxx SSP/AL, CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx/AL, através do seu Diretor de Compras, adiante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas:

xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador RG nº xxxxxxxx SSP/AL e do CPF/MF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx;

Adiante denominadas de **FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº xxxxxxxx, conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, tendo sido os referidos preços oferecidos pelos Fornecedores Beneficiários classificados em primeiro lugar no certame acima numerado, conforme as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE xxxx**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa, nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

preços finais e Ata do **Pregão Presencial para registro de preço nº xxxxxx**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

- 1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E REVISÃO:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor por Item (R\$)	Valor Total R\$
1.	xxxx	UN			

VALOR TOTAL DA ATA: xxxxxxxxxxxx

2.1 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO no que se referem a frete, tributos e outros.

2.3 As marcas dos Itens registrados devem ser as mesmas constantes na proposta final do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se dos preços registrados os órgãos citados ou qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo máximo de 02



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

(dois) dias após a solicitação, a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em edital.

5.2. Os produtos, objeto deste registro de preços, deverão ser entregue em local a ser informado pela a ADMINISTRAÇÃO, conforme Pedido de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo contratante.

5.3. No fornecimento dos produtos deverão ser observadas rigorosamente as disposições contidas nesta Ata e no Edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal, constando o número de referência da ata, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega ou execução e demais exigências.

5.4. Os produtos serão conferidos no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características exigidas no presente Edital e seus Anexos.

5.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentem desconformes com as exigências requisitadas no Edital e será o detentor da ata obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 1 (um) dia, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 1 (um) dia para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

5.6.1. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7. As despesas relativas à entrega do objeto licitado correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento observará rigorosamente às disposições contidas no edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

8.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;

8.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

9.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos municípios alagoanos.

10.2 A realização da Presente Ata de Registro de Preço encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências, no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº xxxxxxxx, do tipo menor preço por item, protocolizado sob o nº xxxxxxxx emitido em xxxxxxxx, cuja abertura se processou no dia xxxxxxxx, tendo sido homologado, no dia xxxxxxxx, pela Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL, que passa a integrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO como se nela transcrito estivesse.

10.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito a Comarca do Município de Lagoa da Canoa/AL, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa da Canoa, xxxxxxxx.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

.....
XXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

.....
Lucas xxxxxxxx

Diretor Setor de Compras

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
XXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N º

CPF N º